



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

L E I Nº 05/82

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cria os cargos de Secretário Administrativo e VETADO o de Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou/ e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados, na Secretaria - da Câmara Municipal, os cargos de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO e (VETADO)

ARTIGO 2º - Os cargos, ora criados, são isolados de provimento em comissão com vencimentos mensais assim discriminados:

- a) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO . . . Cr\$ 70.000,00
- b) (VETADO) -

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos acima especificados serão definidas por Ato da Presidência da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão / por conta de recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária correspondente, e suplementada se necessário no presente exercício,

SEQUE FLS 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

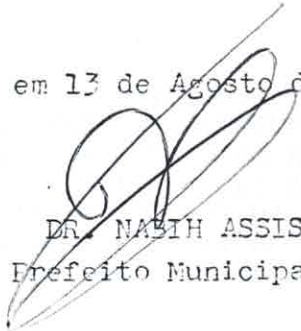
CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

Lei nº 05/82- Fls 02-sequencia.


ARTIGO - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 08, de 23 de junho de 1.977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Agosto de 1.982

CONFERE COM
O ORIGINAL


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.


BENEDITO LADISLAU DIAS
Secretário